



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.014, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Reconhecimento do trabalho dos missionários e sua contribuição para a sociedade no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Santa Luzia, o trabalho realizado pelos missionários, pessoas que, em nome de suas igrejas e organizações religiosas, desenvolvem atividades de relevância pública, tendo em vista a contribuição destes para a promoção do bem-estar social, a assistência a populações carentes e a disseminação de valores de solidariedade, amor ao próximo e respeito à dignidade humana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por missionários os indivíduos que, de forma voluntária ou organizada, realizam atividades de apoio social, como:

- I - Ação de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II - Atividades de orientação e apoio psicológico, educacional e espiritual a comunidades carentes; e
- III - Realização de campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens essenciais.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do Missionário, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de setembro em reconhecimento à sua contribuição para a construção de uma sociedade mais solidária e humana.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA